



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.

Terra do Padre Victor

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

A Mesa da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Três Pontas, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Três Pontas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 ...

Parágrafo único. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Pontas serão realizadas todas as segundas-feiras, às 18h30”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Três Pontas entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, 18 de novembro de 2014.

SÉRGIO EUGÊNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LUÍS CARLOS DA SILVA

Vice-Presidente

ALESSANDRA VITAR SUDÉRIO PENHA

Secretária